



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Comissão de Implantação do Campus Bom Despacho
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 825/2026

"SELEÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO NO CURSO FIC EM PROGRAMADOR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS DO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO DO IFMG - CAMPUS BOM DESPACHO/MG".

A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS BOM DESPACHO, nomeada pela portaria Nº 3.227, de 7 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de julho de 2026, seção 2, pág. 127, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o processo de seleção de docentes que atuarão no Curso FIC em Programador de Dispositivos Móveis, ofertado no âmbito do Programa Bolsa Formação no IFMG Campus Bom Despacho, conforme segue:

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), constitui ação voltada à ampliação das oportunidades educacionais, à interiorização e democratização do acesso a cursos técnicos e a cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), contribuindo para a inclusão social, a qualificação profissional, a elevação da escolaridade e a melhoria das condições de inserção dos estudantes no mundo do trabalho.

1.2. O presente processo seletivo observará a Lei nº 12.513, de 26/10/2011, alterada pela Lei nº 12.816, de 05/06/2013, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, a Portaria MEC nº 817, de 13/08/2015, a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e demais normas aplicáveis ao Programa Bolsa Formação e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior interessados em desempenhar o encargo de Professor(a) no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Programador de Dispositivos Móveis, ofertado pelo IFMG Campus Bom Despacho no âmbito do Programa Bolsa Formação, conforme áreas, componentes curriculares, cargas horárias e requisitos definidos no ANEXO II.

2.2. O processo seletivo será realizado por meio de avaliação curricular, em fase única, de caráter classificatório, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no item 6.3 deste Edital.

2.3. Poderão se inscrever servidores(as) ativos(as) do IFMG e candidatos(as) externos(as), desde que atendam aos requisitos mínimos da(s) vaga(s) pretendida(s) e às demais condições estabelecidas neste Edital.

2.4. O(a) candidato(a) poderá se inscrever para mais de um componente curricular deste Edital, desde que os componentes não sejam ofertados concomitantemente e que se atenda aos requisitos de formação e experiência indicados no ANEXO II, devendo apresentar documentação comprobatória para cada vaga pretendida.

2.5. A aprovação e a classificação neste processo seletivo não geram direito subjetivo à contratação ou à percepção de bolsa, constituindo expectativa de convocação condicionada à necessidade institucional, à formação de turma, à disponibilidade orçamentária e à ordem de classificação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições e a carga horária dos(as) bolsistas que sejam servidores(as) ativos(as) não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 12.513/2011.

3.2. Cabe ao(à) Professor(a), de acordo com o art. 13, inciso IV, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012:

- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos(às) estudantes beneficiários(as) do Programa;
- adequar a oferta do curso às necessidades específicas do público-alvo;
- registrar no SISTEC, ou em sistema indicado pelo IFMG, a frequência e o desempenho acadêmico dos(as) estudantes;
- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos(as) estudantes participantes da oferta;
- propiciar espaço de acolhimento, diálogo e acompanhamento pedagógico dos(as) estudantes;
- avaliar o desempenho dos(as) estudantes, observando os instrumentos e critérios definidos no Projeto Pedagógico do Curso e pela coordenação;
- participar dos encontros de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação promovidos pela equipe responsável pelo Programa Bolsa Formação.

3.3. Além dessas atividades, o(a) Professor(a) deverá:

- elaborar e entregar Plano de Ensino, bem como elaborar, adaptar ou atualizar a ementa e os materiais do componente curricular até o primeiro dia de aula;
- entregar, nos prazos definidos pela coordenação, registros de aula, frequência, avaliações, relatórios e demais documentos necessários à execução e à prestação de contas do Programa;
- entregar o resultado das avaliações realizadas pelos(as) estudantes até o quinto dia útil após o término do componente curricular, salvo prazo diverso definido pela coordenação;
- realizar avaliação de desempenho, autoavaliação e demais procedimentos de acompanhamento e avaliação institucional, conforme orientação da equipe responsável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/VaD7VASYPj36t6v56>. Para tal, o(a) candidato(a) deverá estar logado(a) em uma conta Google no momento da inscrição.

4.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período indicado no cronograma constante do ANEXO I.

4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) servidor(a) ativo(a) do IFMG deverá obrigatoriamente preencher todos os dados solicitados no formulário e anexar a seguinte documentação:

- documento de identificação oficial com fotografia;
- CPF, quando o número não constar no documento de identificação;
- diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos da(s) vaga(s) pleiteada(s), conforme ANEXO II;
- barema preenchido, conforme ANEXO V;
- documentos comprobatórios para fins de pontuação, organizados em arquivo único, preferencialmente na sequência do barema.

4.4. Para a inscrição de candidatos(as) externos(as) ao IFMG, inclusive servidores(as) de outros órgãos ou instituições, deverá ser anexada a seguinte documentação:

- documento de identificação oficial com fotografia;
- CPF, quando o número não constar no documento de identificação;
- diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos da(s) vaga(s) pleiteada(s), conforme ANEXO II;
- barema preenchido, conforme ANEXO V;
- documentos comprobatórios para fins de pontuação, organizados em arquivo único, preferencialmente na sequência do barema.

4.5. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa, que apresentar documento ilegível ou que deixar de comprovar requisito mínimo da vaga será eliminado(a) do processo seletivo para a respectiva vaga.

4.6. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, a qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica ou apresentar documento falso;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual, documental ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5. DAS BOLSAS

5.1. Os(as) profissionais selecionados(as) para atuar no Programa Bolsa Formação serão remunerados(as) na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação, o tempo de execução das atribuições e, quando servidor(a), a inexistência de prejuízo à sua carga horária regular no local de lotação.

5.2. As atividades exercidas no âmbito do Programa Bolsa Formação não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513/2011.

5.3. A carga horária dedicada pelos(as) bolsistas ao Programa Bolsa Formação deverá ser comprovada por meio de documento específico, para fins de acompanhamento, pagamento e análise dos órgãos de controle.

5.4. A remuneração dos(as) profissionais na função de Professor(a) do Pronatec/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 (sessenta) minutos. No caso de profissionais selecionados(as) que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFMG, poderão incidir deduções tributárias e sociais cabíveis, conforme legislação aplicável.

5.5. A carga horária prevista para cada componente curricular poderá ser alterada por interesse da Instituição ou por necessidade de adequação pedagógica e administrativa, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e a concordância da coordenação responsável.

5.6. O afastamento do(a) bolsista das atividades do Programa Bolsa Formação implicará o cancelamento da bolsa correspondente.

5.7. O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC/MEC, ou de instrumento equivalente vinculado à execução do Programa.

5.8. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste Edital não estabelece prazos nem periodicidade mensal obrigatória para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa. O IFMG não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas decorrentes de indisponibilidade, atraso ou não descentralização do recurso orçamentário.

5.9. Os pagamentos dos(as) bolsistas serão realizados exclusivamente em conta bancária de titularidade do(a) bolsista, conforme orientações administrativas do IFMG, não sendo admitido pagamento em conta de terceiros.

5.10. O Programa Bolsa Formação não prevê interrupção de atividades para gozo de férias coletivas e/ou individuais no âmbito da execução do curso, salvo decisão institucional expressa.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora designada pelo(a) Reitor(a) do IFMG ou pela autoridade competente e constará de 1 (uma) fase, de caráter classificatório, para os(as) candidatos(as) com inscrição homologada: análise curricular, segundo a pontuação discriminada no item 6.3 deste Edital.

6.2. Serão consideradas válidas apenas as inscrições dos(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos constantes no ANEXO II deste Edital.

6.3. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, segundo os critérios dispostos no Quadro I:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de serviço no IFMG	1,0 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho, até o máximo de 10 pontos.
2	Tempo de docência fora do IFMG	0,5 (meio) ponto para cada semestre completo de docência, até o máximo de 5 pontos.
3	Tempo de docência na matéria/disciplina a qual está concorrendo	1,0 (um) ponto para cada semestre completo de docência, até o máximo de 10 pontos.
4	Tempo de atuação profissional na área correspondente à matéria/disciplina a qual está concorrendo	0,5 (meio) ponto para cada semestre completo de atuação, até o máximo de 5 pontos.
5	Atuação como coordenador(a) ou membro de projeto destinado ao público em situação de vulnerabilidade, desenvolvido dentro ou fora do IFMG	1,0 (um) ponto para cada projeto, até o máximo de 10 pontos.
6	Participação em comissões relacionadas a atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, instituídas por portaria do IFMG ou de instituição pública	0,5 (meio) ponto para cada participação, até o máximo de 5 pontos.
7	Titulação: Especialista, Mestre ou Doutor. Não acumulável, sendo pontuada apenas a maior titulação apresentada	1 ponto para Especialização, 3 pontos para Mestrado ou 5 pontos para Doutorado.
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		50 (cinquenta) pontos

6.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I - maior tempo de docência na matéria/disciplina a qual concorre;
- II - maior idade.

6.5. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo(a) profissional e consequente percepção de bolsa, pois a convocação dependerá da demanda de estudantes, da formação de turma, do cronograma de execução do curso e da disponibilidade orçamentária.

6.6. Caso haja convocação, a carga horária semanal será definida pela Coordenação do Programa Bolsa Formação no Campus, de acordo com a demanda do curso ofertado, respeitando os limites de carga horária praticados na Instituição e a legislação aplicável.

6.7. A Comissão Organizadora poderá solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentos complementares, com prazo definido na comunicação, a fim de sanar dúvidas surgidas durante a análise curricular. Caso o(a) candidato(a) não apresente os documentos solicitados, perderá a pontuação correspondente.

6.8. A pontuação atribuída em cada item do barema dependerá da comprovação documental adequada, não sendo pontuadas experiências, títulos ou atividades declaradas sem comprovação.

7. DAS COMUNICAÇÕES E RESULTADOS

7.1. Os resultados da análise curricular, os resultados dos recursos, as convocações e demais comunicações relativas a este Edital serão divulgados nos canais oficiais de comunicação da PROEXC, especialmente no endereço eletrônico <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/editais>.

7.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todas as etapas do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento de prazos, resultados, convocações ou demais atos publicados nos canais oficiais.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa única de análise curricular poderá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/Ar2CsJvdpBf9cExe6>.

8.2. Serão inadmitidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital, sem fundamentação, por meio diverso do indicado ou em desacordo com as orientações publicadas.

8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, e o resultado final será publicado conforme cronograma constante do ANEXO I.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou apresentação posterior de documentos para pontuação que deveriam ter sido anexados no ato da inscrição, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão Organizadora para esclarecimento de documentação já apresentada.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos(as) servidores(as) ativos(as) na implementação do curso do Programa Bolsa Formação não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas da Instituição/Campus, nem comprometer a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

9.2. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições no âmbito da Bolsa-Formação, excetuando-se a função de Professor(a), observada a carga horária máxima de até 20 (vinte) horas semanais vinculada à Bolsa-Formação e os limites estabelecidos em normativos aplicáveis.

9.3. Não poderão atuar no âmbito do Programa Bolsa Formação os(as) servidores(as) em afastamento ou licença, com ônus para o IFMG, salvo autorização normativa expressa e compatibilidade com a legislação vigente.

9.4. Não poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) que não comprovar disponibilidade para atuação nos horários definidos pela coordenação do curso ou que apresentar impedimento legal ou administrativo para o exercício das atividades.

10. DOS ANTECEDENTES CRIMINAIS E DA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

10.1. Considerando que as atividades docentes previstas neste Edital poderão envolver atendimento, orientação, acompanhamento e convivência com estudantes menores de 18 (dezoito) anos, a convocação para atuação como Professor(a) ficará condicionada à apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade definido neste Edital.

10.2. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, antes do início das atividades, certidão/atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Federal e certidão estadual de antecedentes criminais ou de distribuição criminal emitida pelo órgão competente da unidade federativa de seu domicílio, ambas expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias.

10.3. A Administração poderá solicitar certidões complementares, consultar cadastros públicos oficiais e/ou requerer a atualização dos documentos a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, sempre que necessário para resguardar a proteção integral dos(as) estudantes, a segurança do ambiente educacional e o interesse público.

10.4. A existência de registro criminal, certidão positiva ou informação incompatível com a atuação educacional junto a crianças e adolescentes poderá impedir a convocação ou ensejar o desligamento do(a) bolsista, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

10.5. A não apresentação das certidões no prazo estabelecido na convocação, ou a apresentação de documento vencido, ilegível, incompleto, inidôneo ou em desacordo com este Edital, implicará a perda da convocação e a chamada do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO

11.1. O(a) candidato(a) selecionado(a), quando servidor(a) público(a), deverá apresentar autorização da instituição à qual está vinculado(a), conforme modelos constantes dos ANEXO III ou ANEXO VI, conforme o caso, antes do início das atividades.

11.2. O processo seletivo e a remuneração dos encargos estão condicionados ao quantitativo de turma em execução, à necessidade de oferta dos componentes curriculares, à disponibilidade financeira e à aprovação da coordenação responsável pelo Programa Bolsa Formação no exercício de 2026/2027.

11.3. A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) poderá ocorrer para atuação em um ou mais componentes curriculares, respeitados os requisitos mínimos, a ordem de classificação por componente, a compatibilidade de horários e os limites legais de carga horária.

11.4. O(a) profissional convocado(a) deverá cumprir o calendário definido pela coordenação do curso, participar de reuniões de planejamento e acompanhamento e atender às orientações pedagógicas e administrativas relacionadas à execução do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas expectativa de direito à concessão de bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração, da disponibilidade financeira, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da demanda do curso.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral das normas deste Edital e o compromisso de cumpri-las.

12.4. Durante a vigência deste Edital poderão ser feitas novas convocações, de acordo com a necessidade institucional, a ordem de classificação e as normas do Programa.

12.5. O IFMG e as respectivas unidades acadêmicas envolvidas na presente seleção não arcarão com custos de diárias, passagens, deslocamentos, hospedagem, alimentação ou quaisquer despesas pessoais dos(as) aprovados(as) para execução de suas atividades.

12.6. A vigência deste Edital será de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, de acordo com o interesse da Administração e as necessidades do Programa.

12.7. Os empenhos emitidos no âmbito deste Edital poderão ser utilizados para atender a outras demandas vinculadas à execução do Programa Bolsa Formação no IFMG, desde que observada a finalidade do recurso, a legislação aplicável e o interesse institucional.

12.8. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada por meio de retificação publicada nos canais oficiais do IFMG.

12.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Coordenação do Programa Bolsa Formação e a Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura, observada a legislação aplicável.

ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação e divulgação do Edital	15/07/2026	Site: https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais
Inscrição dos(as) candidatos(as)	15/07/2026 a 28/07/2026	Formulário eletrônico disponível no endereço: https://forms.gle/kWpcMiFRwg73vhv87
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 05/08/2026	Site: https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	01 (um) dia útil contado da publicação do resultado preliminar	Formulário eletrônico disponível no endereço: https://forms.gle/Ar2CsJvdpBf9cExe6
Resultado dos recursos e publicação do resultado final	A partir de 07/08/2026	Site: https://ifmg.edu.br/portal/extensao/editais

Observação: o cronograma poderá ser alterado por retificação, conforme necessidade institucional.

ANEXO II

VAGAS, COMPONENTES CURRICULARES E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

IFMG - CAMPUS BOM DESPACHO

CURSO FIC EM PROGRAMADOR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS

COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS	TURNO/DIA		HORAS	REQUISITOS MÍNIMOS
Design, Produto e Experiência do Usuário	1	Noturno 18:30 às 20:30 Terça-feira	Noturno 20:40 às 21:30 Quinta FERIA	50h	Graduação em Design, Design Digital, Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Comunicação, Publicidade, Administração, Gestão de Produto ou áreas afins.
Introdução ao Desenvolvimento de Aplicativos Móveis	1	Noturno 18:30 às 20:30 Quinta-feira	Noturno 20:40 às 21:30 Terça-feira	50h	Graduação em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas afins.
Inteligência Artificial e Desenvolvimento Avançado (Iniciará ao término do Design, Produto e Experiência do Usuário)	1	Noturno 18:30 às 20:30 Terça-feira	Noturno 20:40 às 21:30 Quinta FERIA	50h	Graduação em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas afins, preferencialmente com experiência em desenvolvimento de software, banco de dados, IA ou desenvolvimento mobile.
Projeto Aplicado (Iniciará ao término de Introdução ao Desenvolvimento de Aplicativos Móveis)	1	Noturno 18:30 às 20:30 Quinta-feira	Noturno 20:40 às 21:30 Terça-feira	50h	Graduação em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Design, Administração, Engenharia de Produção, Gestão de Projetos, Inovação ou áreas afins.

Observações:

(i) A expressão “áreas afins” será analisada pela Comissão Organizadora à luz da compatibilidade entre a formação/experiência comprovada e o componente curricular pretendido;

(ii) O(A) mesmo(a) professor(a) poderá ser convocado(a) para atuar em mais de um componente curricular, desde que observada a ordem de classificação, a compatibilidade de horários, a disponibilidade do(a) bolsista, os limites de carga horária aplicáveis, o interesse institucional e a restrição constante no item III a seguir;

(iii) O(A) mesmo(a) professor(a) não poderá ser convocado(a) para lecionar os componentes "Design, Produto e Experiência do Usuário" e "Introdução ao Desenvolvimento de Aplicativos Móveis", pois eles serão ofertados concomitantemente. O mesmo ocorre para os componentes "Inteligência Artificial e Desenvolvimento Avançado" e "Projeto Aplicado";

(iv) A carga horária, o cronograma e a distribuição das turmas poderão sofrer ajustes por necessidade pedagógica, administrativa ou orçamentária.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA OU DO(A) DIRETOR(A) DO CAMPUS

(Exclusivo para servidor(a) do IFMG)

Considerando a seleção do(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, desde ____/____/_____, lotado(a) no Campus/Unidade _____, por meio de Processo Seletivo Simplificado para atuar como colaborador(a) na execução do curso do Programa Bolsa Formação no IFMG;

DECLARO que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a função de Professor(a) no âmbito do Programa Bolsa Formação, e que, em observância às normas aplicáveis, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de trabalho semanal no desempenho de seu cargo efetivo na Instituição.

Horários de atuação pretendidos no Programa Bolsa Formação:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
às _____	às _____	às _____	às _____	às _____	às _____

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata ou do(a) Diretor(a) do Campus

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO**

(Exclusivo para servidor(a) do IFMG)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº XXX/2026, para atuar como Professor(a) no Curso FIC em Programador de Dispositivos Móveis do Programa Bolsa Formação do IFMG Campus Bom Despacho, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao IFMG/Campus _____, em razão da minha atuação junto ao referido Programa.

Declaro estar ciente de que o descumprimento deste compromisso poderá resultar em minha exclusão das atividades do Programa, cancelamento da bolsa e adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
BAREMA DE PONTUAÇÃO

Candidato(a): _____

Componente curricular pretendido: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO REQUERIDA	PONTUAÇÃO OBTIDA (banca)
1	Tempo de serviço no IFMG	10		
2	Tempo de docência fora do IFMG	05		
3	Tempo de docência na matéria/disciplina a qual está concorrendo	10		
4	Tempo de atuação na área correspondente à matéria/disciplina a qual está concorrendo	05		
5	Atuação como coordenador(a) ou membro de projeto destinado ao público em situação de vulnerabilidade e desenvolvido dentro ou fora do IFMG	10		
6	Participação em comissões relacionadas a atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, instituídas por portaria do IFMG ou de instituição pública	05		
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não acumulável, sendo pontuada apenas a maior titulação	05		
PONTUAÇÃO TOTAL		50		

Declaro que as informações lançadas neste barema correspondem à documentação comprobatória anexada no ato da inscrição, organizada preferencialmente na ordem dos itens acima.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

(Para servidor(a) público(a) externo(a) ao IFMG, quando aplicável)

Declaro estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, desde ____/____/_____, pertencente ao quadro da instituição _____, lotado(a) na unidade _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, possui disponibilidade para exercer atividades como bolsista no âmbito do Programa Bolsa Formação no IFMG.

Declaro, ainda, que as atividades a serem desempenhadas pelo(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas em seu órgão/unidade de origem.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata/Autoridade Competente

Belo Horizonte, 15 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Kelly Arantes, Diretor(a) de Implantação do Campus Bom Despacho**, em 15/07/2026, às 15:32, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula, Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 15/07/2026, às 16:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **2809507** e o código CRC **ED221E1F**.

23208.003712/2026-05

2809507v1